



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 963-A, DE 2020

Abre crédito extraordinário em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 1º de setembro de 2020.

Deputado VERMELHO
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74908 - Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/Fungetur - Ministério do Turismo

ANEXO		Crédito Extraordinário								
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2223		A Hora do Turismo							5.000.000.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
23 695	2223 0454	Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional							5.000.000.000	
23 695	2223 0454 6500	Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	0	90	0	329	5.000.000.000	
TOTAL - FISCAL									5.000.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									5.000.000.000	